



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

Whistleblowing: 3, 2, 1...

O que tem planeado
para 2022?

Com a entrada em vigor da nova legislação relativa à Proteção de Denunciantes (ou whistleblowers), é fulcral que as entidades públicas e privadas adotem sistemas robustos de compliance que permitam realizar os objetivos legais com eficácia e segurança, reduzindo também os riscos financeiros, reputacionais e de litigânciа.

1.**Do que trata a Lei n.º 93/2021?**

A Lei n.º 93/2021 transpôs a Diretiva (UE) n.º 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia.

2.**Quem está obrigado à criação de canais de denúncia interna?**

O âmbito subjetivo é abrangente, incluindo pessoas coletivas que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, abrangendo entidades privadas, o Estado e outras entidades públicas.

3.**Quais as infrações e áreas abrangidas?**

É passível de denúncia qualquer ato ou omissão contrários ao Direito Europeu em praticamente todas as áreas e que consista numa:

- infração cometida, em curso ou cujo cometimento possa ser previsto; ou
- tentativa de ocultação de infrações.

4.**Quem é denunciante?**

As denúncias são promovidas por pessoas singulares que tenham obtido uma tal informação no âmbito da sua atividade profissional, incluindo um leque muito alargado de profissionais, nomeadamente trabalhadores, prestadores de serviços e fornecedores, titulares de participações sociais e membros dos órgãos sociais, voluntários e estagiários.

Pessoas ligadas aos denunciantes também podem beneficiar da proteção deste regime.

5.**Como opera a denúncia?**

Os canais internos de denúncia devem possibilitar a apresentação e o acompanhamento seguro das denúncias, garantindo a respetiva integridade e conservação, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, oferecendo garantias de confidencialidade e impedindo o acesso não autorizado.

6.**Como é que o denunciante é protegido?**

A tutela conferida aos denunciantes inclui a proibição de retaliação. A prática de atos de retaliação dita obrigação de indemnização.

7.**E em caso de incumprimento?**

A não observância do novo enquadramento legal implica responsabilidade contraordenacional, para além de outras sanções civis e criminais eventualmente aplicáveis.

8.**Quando entra o diploma em vigor?**

A Lei n.º 93/2021 entra em vigor a 18 de junho de 2022.

Serviço Whistleblowing

Como podemos ajudar?

Contamos com vários anos de experiência na assessoria jurídica a grandes entidades públicas e privadas nas várias áreas abrangidas pelo Whistleblowing, como Laboral, Privacidade e Proteção de Dados, Europeu e Concorrência, Contencioso e Compliance, Público, Financeiro & Governance.

As obrigações impostas abrangem, nomeadamente, as seguintes áreas:

P – 4



Contratação Pública



Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo



Segurança e conformidade dos produtos



Proteção contra radiações e segurança nuclear



Proteção do Ambiente



Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde e bem-estar animal



Saúde Pública



Defesa do Consumidor



Segurança dos Transportes



Regras do mercado interno e de fiscalidade societária



Proteção da privacidade e de dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação



Interesses financeiros da União Europeia



Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada



Crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira

O nosso programa de adaptação e implementação



Fase 1

Kick-off

Fase 2

Relatório

Fase 3

Revisão e Adaptação

P - 5

Definição de objetivos

Abordagem "tailor made"

Definição dos objetivos em função das necessidades de cada organização

Verificação das estruturas de reporte pré-existentes

Identificação dos responsáveis pelo acompanhamento das denúncias

Gap Analysis

Relatório de análise da situação atual e das medidas necessárias de acordo com as novas exigências legais

Criação de um Plano de Ação

Estruturação de Políticas de Whistleblowing

Revisão das políticas existentes (Ex. Códigos de Ética / Códigos de Conduta/ Políticas anti-money laundering/ Políticas de Privacidade e Proteção de Dados)

Elaboração de regulamentos de whistleblowing para os diversos destinatários (trabalhadores, prestadores de serviços, membros de órgãos estatutários, fornecedores, voluntários e estagiários, etc.)

O nosso programa de adaptação e implementação



Fase 4

Implementação

Fase 5

Formação*

Fase 6

Follow up*

P - 6

Implementação de um canal interno de reporte de denúncias

Possível parceria com uma plataforma digital de denúncias

Assistência na parametrização da plataforma digital, de forma a garantir a observância das exigências decorrentes do regime jurídico nacional

Ações de Formação

Estruturação/organização de sessões de formação referentes à gestão da plataforma

***opcional**

Execução

Assistência na gestão de reclamações, auditorias e procedimentos disciplinares, elaboração de relatórios e recomendações

Follow up de legislação, jurisprudência, guidelines e recomendações

***opcional**

Equipa

O serviço Whistleblowing conta com uma equipa multidisciplinar e *business-oriented*.



Ana Rita Paínho
Sócia

Privacidade e Proteção
de Dados



Rita Canas da Silva
Sócia

Laboral



Miguel Gorjão-Henriques
Sócio

Europeu e Concorrência



Paula Bordalo Faustino
Of Counsel
Público



Margarida Costa Gomes
Consultora
Laboral



Alberto Saavedra
Advogado Sénior
Europeu e Concorrência



Ana Brito Camacho
Advogada Sénior
Penal, Contraordenações
e Compliance



Inês Palma Ramalho
Advogada Sénior
Financeiro e Governance



Inês de Sá
Advogada Sénior
Privacidade e Proteção
de Dados



Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

Rua Garrett, 64
1200 - 204 Lisboa – Portugal
T. +351 21 093 30 00

www.servulo.com

geral@servulo.com



www.linkedin.com/company/s-rvulo-&-associados